

**LEI Nº 2223, DE 04 DE JUNHO DE 2008.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Nº. da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Valor da Suplementação</b>
	02.04.04.04.122.0023.1032.44 .90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Nº. da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Valor da Anulação</b>
319	02.05.01.17.512.0022.1120.44. 90.51	Obras e Instalações	30.000,00
<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de junho de 2008.

**Geraldo César da Silva**  
Prefeito Municipal